



Fis. n. 94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

**CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - FMS**

*Termo de contrato a ser celebrado entre o **Fundo Municipal de Saúde** e a interessada empresa **MARCA AUTO CENTER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, na Aquisição de uma ambulância 0 km, UTI móvel tipo van de 13m<sup>3</sup> para remoção de pacientes em estado grave que caracterize encaminhamento de urgência e emergência no município de Aurora do Tocantins para os municípios de referencia.*

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.321.783/0001-57 representado neste ato pela sua Gestora **ELENICE ROCHA SOUZA**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a interessada Empresa **MARCA AUTO CENTER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.704.234/0001-88 com sede na quadra 701 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado s/n Conj. 01 Lote 7 – C Anexo I CEP: 77.017-002 Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo sócio **THIAGO ZANCANER GIL**, portador do RG 3451262-6771580 SSP-GO inscrito no CPF:707.365.371-04, residente e domiciliado á 208 NORTE AL.32 N 4 LOTE 1, CEP: 77.006- 298 PALMAS-TO, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme Processo de Dispensa de Licitação. Nº 05/2020 - FMS, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

*Por força deste instrumento particular de **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA 0 km, UTI MÓVEL TIPO VAN DE 13M<sup>3</sup> PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE QUE CARACTERIZE ENCAMINHAMENTO DE URGÊNCIA E***

EP 2020



Fis. nº 95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

**EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS PARA OS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA.**

1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.2. Para execução dos serviços especificados, o CONTRATANTE, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor para aquisição da ambulância do objeto do processo de dispensa de licitação nº 05/2020 - FMS é de **R\$ 202.490,00** (Duzentos e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme os termos da proposta vencedora no ato da entrega do veículo adquirido.

2.2 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do produto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3 A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será através da Dotação Orçamentária de n.º 10.301.0210.1039, elemento de despesa n.º 4.4.90.52, fonte de recurso nº 0401.00.000, conforme Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Após a entrega do veículo, ocorrerá o pagamento pelo Fundo Municipal de Saúde, na forma da proposta vencedora, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente á aquisição e entrega do veículo, na forma do processo de dispensa de licitação.

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado a Tesouraria do Fundo Municipal o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

Cláudia



Fls. nº 36

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

##### 4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do produto na forma especificada na proposta e processo de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar todas as condições de garantia e revisões do objeto deste contrato descritos no manual de garantia do produto e suas recomendações na forma proposta e ofertada à **CONTRATANTE**.

4.2.3. Entregar o objeto do contrato no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

##### 4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Entregar o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias para as revisões e entrega do objeto.

Elaine





Fis. nº 97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir o produto adquirido na forma contratada, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pela entrega do veículo nas condições especificadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento no ato da entrega do bem em conta corrente bancária.

5.1.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa efetuar a entrega do veículo adquirido dentro das normas estabelecidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

7.1. O presente contrato terá vigência durante o período em que se estender o pagamento pela aquisição do veículo, com da inicial a partir da assinatura do contrato. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.2. O veículo será entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento;



Fls. n.º 98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

7.3. A partir do recebimento do veículo, inicia-se a contagem do prazo de garantia na forma prevista no manual de manutenção fornecido pelo fabricante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO**

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO**

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade para solucionar qualquer tipo de questão ou demanda judicial que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.



Fl. nº 99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins – TO, 08 de Julho de 2020.

*Elenice Rocha Souza*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto 17.002/2019

**ELENICE ROCHA SOUZA**

Gestora Fundo Municipal de Saúde

**Contratante**

**MARCA AUTO CENTER COMERCIO DE  
PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**

**LTDA.**

**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: